

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
 JUÍZO DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DE COMPETÊNCIA RESIDUAL
 COMARCA DE CAMPO GRANDE/MS

**EDITAL DE PRAÇA
 PRIMEIRO E SEGUNDO PREGÃO**

ARIOVALDO NANTES CORRÊA, Juiz de Direito da 8ª Vara Cível de Competência Residual da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 883 e seguintes do Código de Processo Civil, Resolução nº 236, de 13/07/2016, do Conselho Nacional de Justiça Civil e Provimentos nº 211/2010 e Provimento 375, de 23 de agosto de 2016, ambos do CSM/TJMS FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos nº **0045167-13.2012.8.12.0001** da Ação de Cumprimento de Sentença, onde figuram **Milton Costa Farias e outro como parte autora e Ana Lúcia Fauri** como parte requerida, todos devidamente qualificados nos referidos autos, que por intermédio do portal www.leiloesonline.com.br, o leiloeiro judicial nomeado, Sr. GUSTAVO CORREA PEREIRA DA SILVA – MAT. 26, CPF: 614.552.531-20, levará a público pregão eletrônico de venda e arrematação o bem abaixo descrito, conforme condições de venda em frente.

DOS PRIMEIRO E SEGUNDO PREGÕES

No primeiro pregão com início no primeiro dia subsequente ao da certidão de afixação do edital em local de ampla publicidade, às 17:00 horas (horário de Brasília) e término no dia **26 de novembro de 2018, às 17:00 horas (horário de Brasília)**, ocasião em que entregar-se-á o bem a quem der e melhor lance oferecer em valor igual ou superior ao da avaliação. Caso os lances ofertados não atinjam o valor da avaliação na primeira praça, **um segundo pregão** seguir-se-á, sem interrupção e término no dia **10 de dezembro de 2018, às 17:00 horas (horário de Brasília)**, ocasião em que o bem será entregue a quem mais der e melhor lance oferecer, não sendo aceito lance inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação e desde que atendidas todas as demais regras legais e esculpidas neste edital.

DESCRIÇÃO DO BEM:

IMÓVEL: Lote de terreno urbano determinado pelo nº 07 (sete) da Quadra 13 (treze), da Vila Bela Vista, nesta cidade de Campo Grande/MS, medindo e limitando-se: ao Norte com uma linha de 12.00 metros com a Rua Caetano Rosa; ao Sul com uma linha de 12,00 metros, com o lote nº 19, ao Leste com uma linha de 30,00 metros, com o lote nº 06 e ao ao Oeste com uma linha de 30,00 metros, com o lote nº 08 (oito). **Matrícula 79.216 do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta Comarca.**

AVALIAÇÃO: 28 de junho de 2018, fls.639.

ValorR\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

ÔNUS:

AV.07/79.216 EM 10 DE FEVEREIRO DE 2011. Prenotação nº 546.327 de 04.02.2011 À vista de requerimento datado de 04.02.2011 e documentos que o instruem, procedese a esta averbação para constar a separação do casal BOLIVAR BARBIERO e ANA LÚCIA BARBIERO, que volta a assinar o nome de solteira: ANA LÚCIA FAURI, portadora da Cl. RG. 000.071.942-SEJUSP/MS e C.P.F. 257.749.131-04. EMOLUMENTOS: Serventia: R\$ 17,00; Funjecc 10%: 1,70; Funjecc 3%: R\$ 0,51; ISS 5%: R\$ 0,85. Selo de autenticidade AAE 94659-095;

R.08/79.216 EM 20 DE FEVEREIRO DE 2014. Prenotação nº 602.430 de 13.02.14. TÍTULO: PENHORA: (50% do imóvel) CREDOR: MILTON COSTA FARIA. DEVEDOR: ANA LUCIA BARBIERO, já qualificada. FORMA DO TÍTULO: Certidão de Registro de Penhora, ação de Execução de Cumprimento de Sentença, extraída dos autos nº 0045167-13.2012.8.12.0001, subscrito por Edna Yoshico Kanasiro, Diretora de Cartório por ordem do MM. Juiz da 8ª Vara Cível de Competência Residual desta comarca, em 05.02.2014. VALOR: R\$ 168.765,12 (cento e sessenta e oito mil setecentos e sessenta e cinco reais e doze centavos) EMOLUMENTOS: Serventia: R\$ 122,00; Funjecc 10%: R\$ 12,20; Funjecc 3%: 3,66;ISS 5%: R\$ 6,10. SELO DE AUTENTICIDADE: AGO 32042-401.

R.09 EM 17 de março de 2017. Prenotação nº 657.278, de 07.03.2017. TÍTULO: ARRESTO. CREDOR:MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS. DEVEDOR: BOLIVAR BARBIERO, já qualificado. FORMA DO TÍTULO: Mandado de Citação, Penhora, Avaliação, Depósito, Intimação e Registro da Penhora, expedido nos autos nº 0904012-39.2011.8.12.0001, Mandado nº 001.2015/114673-0, subscrito pela Coordenadora da Vara de Execução Fiscal da Fazenda Pública Municipal desta capital, Vanessa Marcondes de Souza Santana, por determinação judicial em 08.07.2015 e Auto de Arresto, Avaliação e Depósito, datado de 01.03.2017. VALOR: R\$ 4.784,96 (quatro mil setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos) EMOLUMENTOS: Nihil. SELO DE AUTENTICIDADE: ANI63265-188.

R. 10 – Em 29 de março de 2017. Prenotação nº 658.201, de 27/03/2017. TÍTULO: PENHORA (50% do imóvel) CREDOR: MILTON COSTA FARIAS. DEVEDORA: ANA LÚCIA BARBIERO, já qualificada. FORMA DO TÍTULO: Termo de Penhora – Bem imóvel, expedido no processo nº 0045167-13.2012.8.12.0001, subscrito pela Chefe de Cartório da 8ª Vara Cível desta Capital, Edna Yoshico Kanasiro, por determinação judicial em 15.03.2017. VALOR: 292.808, 48 (duzentos e noventa e dois mil oitocentos e oito reais e quarenta e oito centavos), atualizado em 31.01.2017. EMOLUMENTOS: Serventia: R\$ 156,00; Funjecc 10%: R\$ 15,60; Funadep 6%: R\$ 9,36; Funadep-PGE 4%: R\$ 6,24; FeadMP 10%: R\$ 15,60; ISSQN 5%: R\$ 7,80. SELO DE AUTENTICIDADE: ANP85121-170;

R.11 – Em 22 de junho de 2017. Prenotação nº 661.504, de 09/06/2017. TÍTULO: PENHORA. CREDOR: HERMENEGILDO VIEIRA DA SILVA. DEVEDORA: ANA LÚCIA BARBIERO, já qualificada. FORMA DO TÍTULO: Termo de Penhora – Bem imóvel, expedido dos autos nº 0047937.76.2012.8.12.0001, subscrito pela Chefe de Cartório da 8ª Vara Cível desta Capital, assinado digitalmente por Edna Yoshico Kanasiro, por determinação judicial em 17.06.2017. VALOR DA DÍVIDA ATUALIZADA:- R\$ 35.640,32 (trinta e cinco mil seiscentos e quarenta reais e trinta e dois centavos) em 18.04.2017. OBSERVAÇÃO: Ficando advertida de que não poderá desfazer-se deles sob qualquer forma de alienação, sem autorização expressa, sob as penas da lei. EMOLUMENTOS: Serventia: R\$ 156,00; Funjec 10%: R\$ 15,60; Funadep 6%: R\$ 9,36; Funadep-PGE 4%: R\$ 6,24; FeadMP 10%: 15,60; ISSQN 5%: R\$ 7,80. SELO DE AUTENTICIDADE: ANY05220-020.

DÉBITOS FISCAIS:

Consta dívida ativa junto a Fazenda Pública Municipal de IPTU, no valor de R\$ 58.021,90

Pesquisa anexada aos autos em 19/09/2018, fls.660-2.

AÇÕES CÍVEIS: Certidão nº 3905132 de 20/09/2018.

CAMPO GRANDE:

8ª Vara Cível. Processo 0045167-13.2012.8.12.0001 - Ação: Cumprimento de Sentença. Assunto: Causas Supervenientes a Sentença: Data: 15/18/2012. Reqte: Milton Costa Farias.

8ª Vara Cível: Processo nº 0047937-76.2012.8.12.0001 (Suspensão). Ação : Cumprimento de Sentença. Assunto: Honorários Advocatícios. Data: 29/08/2012. Reque: Hermenegildo Vieira da Silva.

1ª Vara Cível. Processo nº 0638868-16.2014.8.12.2014.0001 (1405717-71.2018.8.12.0001). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Prestação de Serviços. Data: 28/11/2014. Exeqte: Joselaine Boeira Zatorre.

CAMAPUÃ:

1ª Vara Cível. Processo: 0000499-29.2018.8.12.0006. Ação: Carta Precatória Cível. Assunto: Atos Executórios. Data: 15/05/2018. Exeqte: Joselaine Boeira Zatorre.

VALOR DA DÍVIDA ATUALIZADA:

Para 17/08/2018, fls.655..... R\$ 352.757,22
(trezentos e cinquenta e dois mil setecentos e cinquenta e sete reais e vinte e dois centavos)

DO PAGAMENTO DO PRODUTO DA ARREMATACÃO:

Na hipótese de aquisição o arrematante deverá pagar a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação diretamente ao leiloeiro.

Em relação ao valor da arrematação o arrematante deverá depositar diretamente em subconta judicial vinculada ao processo através de guia de depósito.

DA INTIMAÇÃO:

Caso não sejam encontrados pelo Oficial das diligências, pelo presente edital ficam devidamente intimados a parte executada, fiel depositário, cônjuge, se for casado, sucessores, intervenientes, garantidores, fiadores, avalistas, herdeiros, os garantidos por hipoteca, credores de qualquer espécie e demais interessados ausentes e desconhecidos ou arrolados no processo que não sejam parte na execução; porém, com garantia real ou penhora anteriormente averbada – Art. 889, do Código de Processo Civil

CONDIÇÕES DE VENDA:

1 - Os bens serão alienados no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus de o interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação judicial eletrônica (Art. 18 do Prov. nº 375/2016 – CSM/TJMS);

1.1 - O pregão está regido pelas disposições do Art.886 e seus incisos, do Código de Processo Civil;

2 - O primeiro pregão da alienação judicial eletrônica começa e termina nas datas e horários supra indicados;

3 - Não havendo lance superior à importância da avaliação no primeiro leilão seguir-se-á, sem interrupção, o segundo ato, que se estenderá até o fechamento do lote em dia e hora previsto neste edital (art. 25 do Prov. nº 375/2016 - CSM/TJMS);

4 - Em segundo pregão não serão admitidos lances inferiores a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação, sendo considerados vis lances inferiores (art. 891, CPC e art.25 parágrafo único, Prov. nº 375/2016 – CSM/TJMS);

5 - Para que haja o encerramento do leilão este deverá permanecer por 3 (três) minutos sem receber outra oferta. Sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances (art. 24 do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS);

5.1 - Durante o curso do leilão e antes do encerramento, pela preservação da transparência do certame caso ocorra intercorrência, mudança, suspensão ou variação que no sistema eletrônico online, disponibilizado em rede mundial de computadores,

que influencie na dinâmica regular do processo licitatório em andamento, poderá o leiloeiro interromper, restabelecer com prorrogação de tempo, cientificando o Juízo do ocorrido e fazendo constar da ATA DE LEILÃO;

6 - Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do leiloeiro Judicial www.leiloesonline.com.br e imediatamente divulgados on-line a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas, não sendo admitido sistema no qual os lances sejam realizados por qualquer forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances (art. 27 "caput" e parágrafo único do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS);

7- O interessado poderá adquirir o bem penhorado somente para **pagamento À VISTA**;

7.1 - O leiloeiro se obriga dar conhecimento durante o certame das demais condições de que trata o pagamento dos bens apregoados;

8 - A comissão devida ao leiloeiro, pelo arrematante, será no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação;

8.1- Se o valor de arrematação for superior ao crédito do exequente, a comissão do leiloeiro público oficial e do corretor, assim como as despesas com remoção e guarda do bem, poderá ser deduzida do produto da arrematação (Art. 10, § 4o do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS);

8.2 – Se houver desistência ou arrependimento do arrematante do bem arrematado, a comissão será devida da mesma forma;

8.3 - Não será devida a comissão ao leiloeiro público oficial e ao corretor na hipótese da desistência de que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública (Art. 10, § 1º do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS);

8.4 - Na concessão de isenção após a publicação do edital, a comissão será paga pela parte executada; se a concessão de isenção for anterior à publicação do edital de leilão, a comissão ficará a cargo do exequente, se este não efetivou a comunicação devida, anteriormente a publicação do edital.

8.5 - No caso de suspensão da alienação judicial eletrônica, em virtude de pagamento do débito à vista ou parcelado ou remição após a inclusão do bem em hasta, será devida a comissão de 2% (dois por cento) do valor do débito, a cargo do executado;

9 - Homologado o lance vencedor, o leiloeiro emitirá guia de depósito judicial identificado, vinculado ao Juízo da execução (art. 28 do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS);

10 - O pagamento deverá ser realizado pelo arrematante em até 48 (quarenta e oito) horas, por depósito judicial ou por meio eletrônico (art. 892), salvo disposição judicial diversa;

11 - Não sendo efetuados os depósitos, serão comunicados os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação do juízo, na forma do art. 895, §§ 4o e 5o, art. 896, § 2o, art. 897 e art. 898 do CPC, sem prejuízo da invalidação de que trata o art. 903 do Código de Processo Civil. (art. 31 do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS);

12 – O arrematante que injustificadamente deixar de efetuar os depósitos, se assim o declarar o juiz do processo, terá seu nome inscrito no Cadastro de Arrematantes Remissos do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul – PJMS e não poderá mais participar das alienações judiciais eletrônicas no PJMS pelo período de um ano, podendo, ainda, ser responsabilizado por tentativa de fraude a leilão público (artigos 335 e 358 do Código Penal) e, também, por possíveis prejuízos financeiros a qualquer das partes envolvidas no leilão, aí incluída a comissão do leiloeiro (§ 2o, art. 23 da LEP e art. 32 do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS);

13 - A arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável tão logo assinado o auto de arrematação pelo arrematante e pelo leiloeiro público oficial, observadas as

disposições do art. 903 do Código de Processo Civil (art. 30 do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS). DA TRADIÇÃO DOS BENS:

14 – Desfeita a arrematação pelo Juiz por motivos alheios à vontade do arrematante, serão restituídos a este os valores pagos e relativos ao preço do imóvel arrematado e a comissão do Leiloeiro Judicial;

15 - Correrão por conta do arrematante as despesas e demais encargos relativos à remoção dos bens arrematados;

16 – Que os créditos tributários relativos aos impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, e bem como os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuição de melhoria, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, por eles não respondendo o adquirente. (CTN – Art.130 § único).

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS:

1 -A Fazenda Pública poderá adjudicar os bens penhorados:

I - antes do leilão, pelo preço da avaliação, se a execução não for embargada ou se rejeitados os embargos;

II - findo o leilão:

a) se não houver licitante, pelo preço da avaliação;

b) havendo licitantes, com preferência, em igualdade de condições com a melhor oferta, no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único - Se o preço da avaliação ou o valor da melhor oferta for superior ao dos créditos da Fazenda Pública a adjudicação somente será deferida pelo Juiz se a diferença for depositada, pela exequente, à ordem do Juízo, no prazo de 30 (trinta) dias. (Art. 24, LEF).

2 - As demais condições obedecerão ao que dispõe o CPC ,Provimento nº. 375/2016 CSM/TJMS e os artigos 335 e 358, do CP;

3 - O leiloeiro público, o Tribunal de Justiça do Estado e o Estado de Mato Grosso do Sul não se enquadram na condição de corretores, intermediários; sendo o primeiro mero mandatário. Assim sendo, ficam eximidos de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir em relação ao bem leiloado, nos termos do – Art.º 448 do Código Civil Brasileiro.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS sobre regras e condições deste leilão serão obtidas no escritório do Leiloeiro Judicial, Senhor, *GUSTAVO CORREA PEREIRA DA SILVA – Mat. 26, localizado na Avenida João Lemos de Rezende, nº 596 – Jardim Itamaracá, cidade de Campo Grande/MS ou ainda, pelo telefone (67) 3388-0216, e no site www.leiloesonline.ms.com.br*

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou a expedição e publicação deste edital que será publicado e afixado na forma da lei.

Campo Grande/MS, 16 de outubro de 2018

Ariovaldo Nantes Corrêa

Juiz de Direito

(assinado por certificado digital)



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Campo Grande
8ª Vara Cível

CERTIDÃO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Autos n. 0045167-13.2012.8.12.0001
Ação: Cumprimento de Sentença
Requerente: Milton Costa Farias e outro
Requerido: Ana Lucia Fauri

Certifico que foi designada audiência nesta vara com os dados abaixo informados:

Leilão ou Praça
Data: 26/11/2018 Hora 16:00
Local: Sala padrão - 8ª Vara Cível
Situação: Pendente

Campo Grande - MS, 18 de outubro de 2018.

Modelo 726900

Endereço: Rua da Paz, nº 14, Jardim dos Estados - 3º andar - Bloco I - CEP 79002-919, Fone: 3317-3388,
Campo Grande-MS - E-mail: cgr-8vciv@tjms.jus.br



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Campo Grande
8ª Vara Cível

CERTIDÃO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Autos n. 0045167-13.2012.8.12.0001
Ação: Cumprimento de Sentença
Requerente: Milton Costa Farias e outro
Requerido: Ana Lucia Fauri

Certifico que foi designada audiência nesta vara com os dados abaixo informados:

Leilão ou Praça
Data: 10/12/2018 Hora 16:00
Local: Sala padrão - 8ª Vara Cível
Situação: Pendente

Campo Grande - MS, 18 de outubro de 2018.

Modelo 726900

Endereço: Rua da Paz, nº 14, Jardim dos Estados - 3º andar - Bloco I - CEP 79002-919, Fone: 3317-3388,
Campo Grande-MS - E-mail: cgr-8vciv@tjms.jus.br



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Campo Grande
8ª Vara Cível

CERTIDÃO CARTORÁRIA

Autos: 0045167-13.2012.8.12.0001

Ação: Cumprimento de Sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Requerente: Milton Costa Farias e outro

Requerido: Ana Lucia Fauri

CERTIFICO E DOU FÉ que, nesta data, afixei cópia do edital de praça e intimação de fls.671-675 ao mural do átrio do fórum desta comarca.

Campo Grande, 18 de outubro de 2018.

Simone Mota Fernandes

Analista Judiciário

(assinado por certificação digital)



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Campo Grande
8ª Vara Cível

CERTIDÃO CARTORÁRIA

Autos: 0045167-13.2012.8.12.0001

Ação: Cumprimento de Sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Requerente: Milton Costa Farias e outro

Requerido: Ana Lucia Fauri

CERTIFICO E DOU FÉ que foi designada pelo gestor judicial **Gustavo Correa Pereira da Silva (CPF 614.552.531-20)** praça para os dias **26/11/2018, às 17h00 (horário de Brasília)** e **10/12/2018 até às 17h00 (horário de Brasília)**. A praça será realizada por Meio Eletrônico através do site www.leiloesonline.ms.com.br. O 1º pregão terá início no primeiro dia útil subsequente ao da certidão de afixação do Edital e término em **26/11/2018, às 17h00 (horário de Brasília)**. Caso os lances ofertados não atinjam o valor da avaliação do imóvel no 1º pregão, a praça seguir-se-á em 2º pregão sem interrupção até às **17h00 (horário de Brasília) do dia 10/12/2018**.

Campo Grande, 18 de outubro de 2018.

Simone Mota Fernandes

Analista Judiciário

(assinado por certificação digital)

Modelo 503767 -M18019 -

Endereço: Rua da Paz, nº 14, Jardim dos Estados - 3º andar - Bloco I - CEP 79002-919, Fone: 3317-3388, Campo Grande-MS - E-mail: cgr-8vciv@tjms.jus.br